

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2021

Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação conforme a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

1. INTRODUÇÃO

O Secretário de Estado de Esportes, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades na realização de atividades de relevante interesse público e social, voltadas a educação, a assistência social e promoção da saúde, por meio de estratégias esportivas, culturais e de lazer, destinadas ao desenvolvimento humano e social, enfrentamento à pobreza, e ao atendimento prioritário de áreas de vulnerabilidade e risco social, bem como a realização de pesquisas e estudos do público beneficiado por eventuais ações.

2. SOBRE A SEELJE

A Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro é responsável pela implementação das políticas estaduais de esporte no Governo do Estado do Rio de Janeiro. Sua abrangência estadual confere à SEELJE um forte compromisso com o desenvolvimento regional, que se materializa em uma intensa atividade programas e projetos esportivos nas diferentes manifestações esportivas, a saber, esporte educacional, esporte de rendimento, esporte de participação e esporte de formação, conforme preconiza a Lei 9.615/98 e suas alterações. Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado abrange também a política de promoção e articulação para a Juventude.

2.1. OBJETIVOS DA SEELJE

- Implementar programas e projetos no âmbito do esporte, lazer e juventude;
- Coordenar a política estadual de esportes, lazer e juventude;
- Participar criticamente da elaboração de planos e da efetivação de ações voltadas para o desenvolvimento econômico, social, político, esportivo e cultural das comunidades no âmbito local e regional em todo o Estado do Rio de Janeiro;
- Democratizar o acesso a prática de atividades físicas e esportivas por meio da oferta de programas, projetos e ações voltadas ao interesse público e ao desenvolvimento esportivo e social da população fluminense;

- Promover a integração social;
- Ofertar atividades esportivas, recreativas e atividade física para crianças, jovens, adultos, terceira idade e pessoas com deficiência;
- Promover competições esportivas;
- Realizar eventos esportivos e recreativos;
- Fomentar o desenvolvimento do esporte no âmbito regional, estadual e nacional.

3. DO OBJETO DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme definidas no art. 2º da Lei 13.019/14 para celebração de possíveis e futuras parcerias, e cujos objetivos sociais tenham previsão de atuação em consonância com os objetivos da SEELJE descritos no item 2.1, com vistas a execução de projetos nas áreas de esporte, assistência social, educação e promoção à saúde por meio de estratégias esportivas, culturais e de lazer, destinadas ao desenvolvimento humano e social, de forma a possibilitar a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação nos casos, em geral, de realização de Chamamento Público. E para os casos previstos na legislação mediante dispensa de Chamamento Público conforme preconiza o art. 30 inciso VI, da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, constituídas em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei 13.019/2014 e que atendam a todas as exigências contidas na referida legislação, bem como às disposições deste edital.
- 4.2.** As Instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 5.1 do presente instrumento convocatório, junto a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Juventude, na Diretoria Geral de Administração e Finanças, localizada na Avenida Presidente Vargas, 409/21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no período de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 09h00min às 17h00min.
- 4.3.** É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.
- 4.4.** A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo dar-se-á em uma única etapa.

5.1. ETAPA ÚNICA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

O presente Edital objetiva credenciar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos/lucrativos voltadas, prioritariamente, à promoção, desenvolvimento e execução de projetos na área de esportes, assistencial social, educação e à promoção da saúde, por meio de estratégias esportivas, culturais, de atividade física e o lazer, destinadas ao desenvolvimento humano e social, de forma a possibilitar a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação nos casos, em geral, de realização de Chamamento Público. E para os casos previstos na legislação mediante dispensa de Chamamento Público conforme preconiza o art. 30 inciso VI, da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Juventude, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
- d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- e) Comprovação de experiência prévia e de capacidade técnica que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- g) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;

- j) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- k) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- l) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.3. DOS PROCEDIMENTOS:

5.3.1. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste Edital serão inabilitadas.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Diretoria Geral de Administração e Finanças.

7.2. A Diretoria Geral de Administração e Finanças reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

7.3. É facultado à Diretoria Geral de Administração e Finanças promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

7.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

7.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no sítio eletrônico da SEELJE, bem como estará disponível junto à Diretoria Geral de Administração e Finanças.

7.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da SEELJE.

7.7. O Credenciamento poderá ser anulado ou suspenso a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Juventude,
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Eu, _____ (Nome do representante),
representante legal da _____ (nome da OSC),
localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC),
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
venho solicitar meu credenciamento junto a essa Diretoria Geral de
Administração e Finanças, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(art. 39 da Lei nº13.019/2014)

Eu, _____

na qualidade de representante legal da _____ (nome da OSC),

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Juventude que:

- Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera da SEELJE, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;
- Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da - Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;
- Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da O.S.C.

CPF: